



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PROFESSOR

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2023

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, **Torna Pública** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas de Professor – Cadastro reserva, nível superior, a serem convocados exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições da Constituição Federal, art. 37, IX e da Lei Municipal nº 609/2022, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo pela Portaria nº 87/2023 com atribuições para realização do Processo e regulamentado pelo presente Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo regido por este edital tem por finalidade selecionar profissionais através de aplicação de prova objetiva, para atuar no município exclusivamente para atender necessidade temporária e excepcional .
- 1.3** O contrato será pelo prazo da necessidade temporária, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem indispensáveis, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de Concurso Público ou a Critério da Administração.
- 1.4** As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
PROFESSOR	CR	R\$ 2.210,28	20 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Magistério.

**CR : CADASTRO RESERVA**



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**2.2** A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3** A inscrição ocorrerá exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - Pr, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br> no período do dia 27 de dezembro até as 23h59m do dia 05 de janeiro de 2024.

**2.4** Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**2.5** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

**2.6** O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Teste Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

**2.7** O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

**2.8** O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Teste Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

### 3. DAS VAGAS PARA DEFICIENTE

**3.1** Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas estipuladas no item 1.4, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado ao final do teste seletivo. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**3.2** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**3.3** O candidato com deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.4** O candidato indicará no formulário de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, **anexando até a data final do período das inscrições, laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**3.5** A deficiência informada pelo candidato com deficiência, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

**3.6** Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br), após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

**4.2** As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item 10, no que couber.

#### **5 - DA PROVA OBJETIVA**

**5.1** A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

**5.2** A Prova Escrita será realizada na data provável de **14 de Janeiro de 2024, domingo às 8h00 (oito horas), na Escola Municipal Prof.ª Hilda de Souza Camargo de Oliveira, localizada na Rua Eduardo Bertoni Júnior, nº 643 - Centro, neste município.**

**5.3** Os Portões serão fechados as 7:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) no período da manhã.

**5.4** As questões da Prova Escrita abordarão:



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### - Conhecimentos Gerais:

\_ localização, histórico, dados políticos, dados gerais, demografia, IDH e principais características do Município de Salto do Itararé;

\_ temas e assuntos atuais, tendo como fonte de referência os meios de comunicação, tais como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

### - Língua Portuguesa:

- Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. - Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero masculino e feminino; Número - singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

### - Matemática:

- Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

### - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### PROFESSOR

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Noções básicas do cargo de professor de educação infantil.

**5.5** O tempo máximo de duração da prova escrita é de 3 (três) horas.

**5.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de:

- Documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

**5.7** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**5.8** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.9** Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

**5.10** Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

**5.11** O candidato não poderá ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**5.12** A prova escrita conterà 10 (dez) questões objetivas.

**5.13** As respostas serão assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, no cartão de respostas, fornecido para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta de tubo transparente.

**5.13.1** Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado no cartão de respostas.

**5.14** O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**5.15** O resultado da correção será expresso em pontos.

**5.16** Será considerado reprovado e eliminado do teste seletivo o candidato que:

**5.16.1** Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

**5.16.2** Não considerar determinações da comissão de organização e avaliação;

**5.16.3** Recusar-se realizar a prova;

**5.16.4** Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

**5.16.5** Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

**5.17** Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de provas, ambos identificados e assinalados.

**5.18** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**5.19** As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas pela Comissão de Organização e Avaliação.

**5.20** O candidato não poderá ausentar-se do local de prova antes de 30 minutos após o início da prova.

## **6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1** Será considerado APROVADO no Teste Seletivo, o candidato que obtiver 30 (trinta) pontos ou mais na Prova Escrita.

**6.2** Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para assumir o cargo.

**6.2.1** Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive "Cadastro de Reserva".

**6.3** A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**6.4** A pontuação final dos candidatos do Teste Seletivo será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

**6.5** Em caso de **EMPATE** na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação em Matemática;
- d) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio Público.

## **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 São requisitos para a contratação:**

- a) Ter sido classificado no presente Teste Seletivo;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- f) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação, como consta do item 1.4;
- g) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

**7.2** Além do exigido no item 7.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- a) Título de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;

### **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

**8.2** Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

**8.3** O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no item 8.1 e 8.2, dentro do prazo determinado no edital de convocação.

**8.4** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

**8.5** O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência.

**8.6** O candidato que não se apresentar para o exame de Avaliação Médica ou que não preencher os requisitos previstos no item 7 ou apresentar documentos falsos, será automaticamente excluído.

**8.7** O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente à contratação, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao Exame Médico Oficial ou credenciado pela administração, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, o qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições da função.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**8.8** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não-deficientes.

**8.9** Da mesma forma o candidato não-deficiente deverá previamente a contratação, submeter-se no prazo fixado, ao Exame Médico oficial ou credenciado pela administração com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, nos termos de item 7.1., "h".

**8.10** O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Teste Seletivo.

**8.11** Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade por parte da Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Teste Seletivo.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** Será admitido recurso quanto à homologação de inscrições, quanto ao gabarito e quanto à classificação preliminar dos interessados, no prazo de 1 (um) dia útil contado da respectiva publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

**9.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**9.3** O recurso deverá ser protocolado digitalmente no site oficial do Município, em campo específico disponibilizado para tanto. E deverá conter as seguintes especificações:

- nome do candidato;

- número do documento de identidade; e

- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**9.3.1** No caso de recurso quanto ao gabarito, para cada questão deverá constar o seu respectivo número, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

**9.4** Os recursos deverão estar digitados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**9.5** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

**9.6** Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todos os cartões de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

**9.7** No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

**9.8** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**9.9** Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo digital.

**9.10** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**10.2** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**10.3** O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 1 (um) ano, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.4** A aprovação do candidato neste Teste Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

**10.5** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, para eventual necessidade.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**10.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Teste Seletivo, serão publicados no Portal de Noticias Oficiais do Município nas site eletrônico, bem como no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.**

**10.7** A Administração reserva-se ao direito de anular o Teste Seletivo, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**10.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal.

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo solicitar apoio técnico ao Departamento Jurídico do Município.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO\***

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS*</b>
Publicação do Edital do Teste Seletivo nº 08/2023	26/12/2023
Período de Inscrições	27/12/2023 a 05/01/2024
Homologação das Inscrições	08/01/2024
Aplicação das Provas	14/01/2024
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	15/01/2024
Recurso do Gabarito	16/01/2024
Divulgação da Classificação Preliminar	19/01/2024
Recursos	22/01/2024
Divulgação da Classificação Final	25/01/2024

**\*Datas prováveis.**

Salto do Itararé, 26 de Dezembro de 2023.

**KARLA FERNANDA LEAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**